



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 - Nº 1557 - Distribuição Gratuita

BOLETIM JANEIRO/2024

DENGUE

CASOS NOTIFICADOS

16

CASOS POSITIVOS

2

IMPORTADOS

1

COVID

CASOS NOTIFICADOS

128

CASOS POSITIVOS

16

EM MONITORAMENTO

3



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.813 de 23 de janeiro de 2024**

Regulamenta o comércio ambulante no evento "CARNAVAL 2024", conforme específica e da outras providências

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando os festejos do Carnaval, a realizar-se no período de 9 a 13 de fevereiro de 2024;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tradicionalmente promove os festejos de rua denominado "Cordeiro Folia";

Considerando que, por sua tradição, o Carnaval de Cordeirópolis é atração turística da região;

Considerando que em espetáculos públicos de tal natureza, devem ser tomadas medidas necessárias para a efetiva segurança pública dos munícipes e turistas em geral;

Considerando a Resolução 122 de 24 de setembro de 1985, do Exmo. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo; e,

Considerando que o Código Tributário Municipal não prevê taxa de licença específica para o comércio ambulante em datas festivas ou comemorativas;

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes Taxas de Alvará de Funcionamento:

§ 1º - Para o comércio ambulante, será cobrado o valor de:

a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 04 (quatro) dias do evento, aos vendedores ambulantes licenciados no Município;

b) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo período de 04 (quatro) dias do evento, aos vendedores ambulantes não licenciados no Município de Cordeirópolis;

c) R\$ 100,00 (cem reais) para os vendedores ambulantes que estarão circulando com caixas portáteis (pequenas dimensões) na área externa do evento, por dia;

§ 2º - Para o comércio ambulante em terrenos particulares, residências e comércios com outros ramos de atividade serão cobrado o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) pelo período de 04 (quatro) dias do evento;

Art. 2º - Serão disponibilizados 10 (dez) espaços para o comércio ambulante na Rua Dino Boldrini, não contemplando o fornecimento de barracas, energia elétrica ou água. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, localizada na Rua Dr. José Luiz Cembranelli, 421- Vila Nossa Senhora Aparecida, das 09h00min às 12h00min, exclusivamente no dia 05/02/2024. Os interessados deverão estar munidos de documento de identificação (RG ou CNH), CPF, comprovante de endereço e aos ambulantes licenciados no Município, cópia das taxas rigorosamente em dia.

Art. 3º - A taxa de alvará de funcionamento será recolhida na data da inscrição, através de boleto bancário, para a confirmação definitiva do ponto.

Art. 4º - Na atuação do comércio ambulante sem o pagamento das devidas taxas durante o período do evento, ocorrerá apreensão das mercadorias.

Art. 5º - Fica proibida qualquer instalação de barracas avulsas fora dos locais determinados por esta Municipalidade;

Art. 6º - Das proibições:

I – É proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, conforme Lei Federal 13.106/2015;

II – É proibida a comercialização e utilização de quaisquer produtos em forma de spray que produzam espumas ou similares, conforme Lei Municipal 2501/2008;

III – É proibido aos vendedores ambulantes e demais comerciantes nos arredores do local do evento a venda de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro, bem como aos presentes no evento portarem tais recipientes no período de 9 a 13 de fevereiro de 2024.

IV – É expressamente proibida a reprodução de sons nas barracas;

V – É expressamente proibido o uso de carrinhos para transportar mercadorias para venda.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 05.02.2023, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin

Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos

Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.814 de 23 de janeiro de 2024

Regulamenta a atividade provisória de estacionamento privado com cobrança de acesso durante o evento CARNAVAL 2024, conforme específica e da outras providências.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tradicionalmente promove os festejos de rua denominado "Cordeiro Folia";

Considerando que, por sua tradição, o Carnaval de Cordeirópolis é atração turística da região; e,

Considerando que em espetáculos públicos de tal natureza, devem ser tomadas medidas necessárias para a efetiva segurança pública dos munícipes e turistas em geral;

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam instituídas a necessidade de apresentação dos seguintes documentos para o funcionamento provisório de atividade de estacionamento privado com cobrança de acesso, durante as Festividades do Cordeiro Folia 2024 no âmbito do município de Cordeirópolis:

I - Cópia autenticada do RG e CPF do operador responsável;

II - Cópia do Contrato de Locação ou Compra e Venda com assinatura registrada em cartório do proprietário do imóvel;

III - Cópia da Cessão de uso do proprietário do imóvel com registro em Cartório, autorizando a utilização do espaço como estacionamento privado temporário.

IV - IPTU do imóvel ou documento do ITR



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 2102,94

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

V - Seguro obrigatório de responsabilidade civil contra roubo, incêndio e perda total do veículo;

Art. 2º - Os documentos deverão ser apresentados no ato da fiscalização, sendo que a não apresentação dos documentos listados no artigo anterior, acarretará o fechamento do estacionamento provisório, bem como abertura de processo administrativo contra o operador responsável e/ou proprietário do terreno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 09.02.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.579 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores em Função Gratificada - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração

Resolva

Art. 1º – Fica a contar de 1º de fevereiro de 2024, nomeados servidores (as) municipais, para ocuparem e exercerem os cargos das respectivas Funções Gratificadas - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme discriminado no quadro abaixo:

Nome	Função Gratificada	Secretaria	Data
Elisangela Fernandes de Oliveira	Coordenadora de Compras FG.3	Saúde	1º.02.2024
Neires Maris Sant'anna	Coordenadora de Planejamento FG.3	Saúde	1º.02.2024
Edivania Cristina Hilario	Coordenadora de Unidade de Saúde FG.3	Saúde	1º.02.2024
Debora Cristina Vidoretti	Coordenadora de Regulação FG. 4	Saúde	1º.02.2024
Alexandre Zorzo Barreto	Coordenador de Programas de Saúde FG.2	Saúde	1º.02.2024
Cristiane Aparecida Tomazela	Coordenadora de Enfermagem FG.4	Saúde	1º.02.2024
Juliana Camargo Volpato Rosseti	Coordenadora de Serviço de Urgência e Emergência – FG.4	Saúde	1º.02.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.580 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Escola - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, conforme específica

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 07 de fevereiro de 2024, nomeada a servidora Graciela Privati Sellitto, para ocupar e exercer o cargo de Diretora de Escola - FG 3, da CEI Uarde Abraão de Campos Toledo - carga horária de 175

horas mensais - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 07.02.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.493, de 16.09.2023..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.581 de 19 de janeiro de 2024

Apostila, servidores (as) do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados (as) pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Resolva

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de Janeiro de 2024, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Reg.	SERVIDOR	Dt Adm.	Função Atual	C. H.	DE	PARA
3979	FABIO ROGERIO FRANCISCO ABBADE	04/05/2015	MOTORISTA	200	II	III
1636	DENISE ESPOSITO ANTONIO SPICKA	08/04/2002	FONOAUDIOLOGA	150	IV	V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.582 de 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 22 de janeiro de 2024, concedida Licença Maternidade a servidora Priscila Bueno de Moraes, lotada no emprego público de Engenheira de Segurança do Trabalho - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Administração, no período de 22.01.2024 a 19.07.2024, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.583 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do SAMU - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2024, nomeada Neylane Martins de Souza, portadora do R.G nº 40.309.028-3, para ocupar e exercer o cargo de Coordenadora do SAMU - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.584 de 23 de janeiro de 2024

Convalida com efeito retroativo a inclusão do nome de servidor na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs), conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2024, a “inclusão” do nome do servidor Carlos Alberto Piola Filho, lotado no cargo de Assessor Nivel II – Secretaria Municipal da Administração, na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) (Vide Portaria nº 12.377, de 10 de maio de 2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.585 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Inovação - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Sustentável, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2024, nomeado Edvaldo Antonio de Oliveira, portador do R.G nº 17.570.597-5, para ocupar o cargo de Diretor de Inovação - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.586 de 24 de janeiro de 2024

Convalida com efeito retroativo a alteração da jornada de trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 16496/2023.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 21.12.2023, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor Maiko Andre Domingues Marcucci, lotado no emprego público de Inspetor de Escola - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com o Acordo Individual de Trabalho para alteração da jornada de trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 21.12.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.587 de 24 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 582/2024.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 07 de fevereiro de 2024, autorizado a servidora Renata Aparecida de Lima Hubner, portadora do RG nº 29.930.997-6, a “reassumir” seu emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 07.02.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.220, de 03.11.2022 e 12.498, de 25.09.2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.588 de 24 de janeiro de 2024

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 12.558, de 03 de janeiro de 2024, que convalida com efeito retroativo a nomeação de Assessor Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete do Prefeito, conforme especifica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria 12.558, de 03 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2024, a nomeação de Walley Rodrigues de Carvalho, portador do R.G nº MG 18.293.599, para ocupar o cargo de Assessor Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Chefia de Gabinete - Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2023**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Fátima Marina Celin – Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para **comparecer, no período de 02/02/2024 a 06/02/2024, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2023**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
EPIATÁ GOMES ARRUDA DE OLIVEIRA	PROF.EDUC.BÁSICA II – ED.FISICA	5º LUGAR
JULIA MARIA BARALDO	PROF.EDUC.BÁSICA II – ED.FISICA	6º LUGAR
VITOR MINATEL	PROF.EDUC.BÁSICA II – ED.FISICA	7º LUGAR

II– Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de FEVEREIRO de 2024.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de FEVEREIRO de 2024.

FATIMA MARINA CELIN
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2023**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Fátima Marina Celin – Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para **comparecer, no período de 02/02/2024 a 06/02/2024, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2023**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	PEB I COM ESPECIALIZAÇÃO EM ED.ESPECIAL	3º LUGAR

II– Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de FEVEREIRO de 2024.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de FEVEREIRO de 2024.

FATIMA MARINA CELIN
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2023**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Fátima Marina Celin – Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para **comparecer, no período de 02/02/2024 a 06/02/2024, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2023**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
TALITA MAIARA ARANTES DA SILVA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	42º LUGAR
GABRIELA CAROLINA BARBOSA DA SILVA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	43º LUGAR
JAQUELINE DE FÁTIMA PIRES FIRMINO	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	44º LUGAR
THAINÁ MIRELA MURBACH	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	45º LUGAR
ROBERTA C. FERNANDES AMATE GONÇALVES	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	46º LUGAR

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de FEVEREIRO de 2024.

Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de FEVEREIRO de 2024.

FATIMA MARINA CELIN
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeirópolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio em evento temporário para apresentação ao Corpo de Bombeiros visando a emissão do AVCB para o Carnaval de 2024.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 02/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VII - Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e

VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei

14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o "Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 29 de janeiro de 2024

PAULO LUIZ MARTIMIANO
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
01	Elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio em evento temporário com a apresentação de planta, memoriais descritivos, memoriais de cálculo de população e anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) para apresentação ao Corpo de Bombeiros visando a emissão de AVCB	01	SERV

Valor total dos itens – R\$:	R\$
------------------------------	-----

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

XXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeirópolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de produção artística com efeitos para cenografia do palco principal para o Carnaval de 2024.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 02/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

- Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);
- Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP) e
- Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o "Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 29 de janeiro de 2024

PAULO LUIZ MARTIMIANO
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

FORMULÁRIO DE PROPOSTA**DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD E	UNID
01	Cilindro 25kg – 2 bicos	10	UNID
22	Fire Machine	44	UUNID
33	Papel Picado	224	UUNID
44	Serpentina	224	UUNID
55	Gerb 1 seg	224	UUNID
66	Micro Mine	224	UUNID
77	Torta Frenética	44	UUNID

Valor total dos itens – R\$:	R\$
-------------------------------------	-----

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

XXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeirópolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o monitoramento de imagens para o Carnaval de 2024 com mão de obra de instalação e retirada de todo equipamento.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 02/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

- Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);
- Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP) e
- Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o "Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 29 de janeiro de 2024

PAULO LUIZ MARTIMIANO
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

FORMULÁRIO DE PROPOSTA**DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Município:****Telefone:****E-mail:****DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
001	Resolução de 2 MP e definição Full HD (1080p). Iluminação mínima 0,1 lux /F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) Olux/F2.0 IR Ligado	115 câmeras VIP 1230 B G4 2MP	UNID
002	Alta definição de imagens FULL HD 1080p Menu OSD Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, Analógico	33 câmeras FULLHD 1220B	UNID
003	Rotação do PAN contínuo 360 Hz e 180 VT Velocidade variável – 1 a 300 segundos, 128 Presets, zoom óptico 22x – zoom digital 26 x, câmera digital DSP com características avançadas: balanço automático dos tons branco; compensação de luz de fundo, controle automático de foco automático, controle remoto via RS-485, admite protocolo yoko/pelco D e P; visualização do controle de menu na tela, voltagem 12v	01 Speed Dome FULLHD	UNID
004	Inteligência artificial embarcada – tecnologia starlight – resolução 2 megapixel 1080p índice de proteção IP66 e IK 10. Abertura máxima F1.35 – F4.4 ângulo de visão H 62.8 – 2.2 V 36.7 1.3 DORI 1 Detectar observar reconhecer identificar 2152m 850m 430m 215m zoom óptico 32x	1 1 Speed DOME VIP5232MP	UNID
005	Mesa com botões e joystick: de controle de câmera pan tilt zoom (tele wide) Focus (near, far, auto) Seleção presets, controle, velocidade de transmissão 1200/2400/4800/9600 bps VTS -9600 PELCOP 9600/PELCO D 2400, Protocolos 4800/ Samsung 1200; 8 grupos (16 presets por grupo) 128 presets DC 12-1A	11 Mesa controladora de speed dome VTN 2000	UNID
006	Grava até 16 canais IP, compatível com tecnologia H.265 + Eh.265 Reconhecimento automático com câmeras IPS com protocolo Intelbras – 1 Suporta câmeras IP com resolução até 12MP Compatível com tecnologia H.265 E H.265 Suporte a recebimentos de eventos de inteligência de câmeras IP analíticas de vídeo, detecção de faces, reconhecimento facial, inteligência de vídeo e detecção inteligente, reconhecimento de face em tempo real, suporta até 10 bancos de face, suporta até 5.000 faces cadastradas. Criptografia de áudio e vídeo LGPD acesso facilitado a aplicativo e software via intelbrass cloud.	IINVD 1016 GRAVADOR INTELIGENTE	UNID
007	Tamanho da tela 50 Formato da tela 16:9 Contraste 100.000:1 Brilho 500CD / M2 Resolução 1.920 x 1.080 pixels Ângulo de visão 178 x 178 Diagonal visual 119,38 cm	11 Monitor	UNID
008	Tamanho tela 32 Formato slim tela plana	11 Monitor	UNID

009	Modelo HDCVI Entrada de vídeo: 4 Tipo de sinal: NTSC PAL Velocidade de gravação: 1080fps Formato de compressão wavelet MPEG – 4 4ASP GEO H264 Tipo de entrada BNC	01 DVR FULLHD	UNID
110	Switch 9 portas para distribuição de internet	66	UNID
111	Fonte de alimentação 12v 1 A	220	UNID
112	Balun trançado para sistema de CFTV	220	UNID
113	Caixa de sistema x para cameras	220	UNID
114	Réguas elétricas com 8 tomadas	55	UNID
115	Caixa de passagem para montagem de painel eletrônico	55	UNID
116	Fibra ótica para passagem de internet	5500	MTS
117	Cabo de rede CAT 6e para câmeras IP	8800	MTS
118	Implantação de sistema de internet interligada da Guarda Municipal Sistema de implantação de energia elétrica em todos os pontos referente a esse projeto	Periféricos	

Valor total dos itens – R\$:

R\$

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

XXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2023
Processo Administrativo nº 10643/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, através do Departamento de Compras torna pública a retificação de parte do texto da abertura de licitação referente ao PREGÃO Nº 48/2023, publicado no Jornal Oficial do Município na data de 24/01/2024, página 10 – Edição 1553, no Diário do Estado de SP e caderno Municípios, página 07- volume 134 (17), de 24/01/2024, Edição 6372, Caderno A, página 4 da Gazeta de SP, na forma abaixo:

Onde se lê:

Data da Sessão: 26/01/2024

Leia-se:

Data da Sessão: 26/02/2024

Pregão Eletrônico nº 57/2023

Processo Administrativo nº 6859/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito públi-

co, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, através do Departamento de Compras torna pública a retificação de parte do texto da abertura de licitação referente ao PREGÃO Nº 57/2023, publicado no Jornal Oficial do Município na data de 24/01/2024, página 10 – Edição 1553, no Diário do Estado de SP e caderno Municípios, página 07- volume 134 (17), de 24/01/2024, Edição 6372, Caderno A, página 4 da Gazeta de SP, na forma abaixo:

Onde se lê:
Data da Sessão: 28/01/2024

Leia-se:
Data da Sessão: 28/02/2024

Cordeirópolis, 31 de Janeiro de 2024.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 52/2023
Processo Administrativo nº 13027/2023

Objeto: “Registro de Preços (SRP) para futura e eventual fornecimento de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, acompanhado de recursos digitais”

Data da Sessão: 16/02/2024
Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e comprasbr.com.br.

Cordeirópolis, 31 de Janeiro de 2024

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

Reabertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo nº 16342/2023

Objeto: “Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.”

Data da Sessão: 22/02/2024
Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e comprasbr.com.br.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

DECISÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9175/2023

Pregão Eletrônico nº 32/2023

“Registro de preços para fornecimento e entrega parcelada ponto a ponto de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros perecíveis”

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão ao recurso interposto pela Empresa Frutaria Nagib Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.542.736/0001-57, no sentido de receber o recurso, pois tempestivo, e no mérito JULGAR IMPROCEDENTE, para corroborar com a decisão do pregoeiro no sentido de manter a habilitação da Empresa Vitally Soluções e Alimentos. A decisão integral consta dos autos.

Cordeirópolis, 31 de Janeiro de 2024.

João Batista de Mattos
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

Objeto: “Registro de preços para Prestação de Serviço de Transporte eventual de passageiros em van e ônibus para atendimento da Secretaria de Esporte e Lazer e demais Secretarias”.

Fátima Marina Celin, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal em exercício, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado como inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 053/2023, “Registro de preços para Prestação de Serviço de Transporte eventual de passageiros em van e ônibus para atendimento da Secretaria de Esporte e Lazer e demais Secretarias”, classificando como vencedora a empresa JOTA 10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.452.686/0001-54, com valor global de R\$ 1.120.100,00 (Um milhão, cento e vinte mil e cem reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa JOTA10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Cordeirópolis, 25 de janeiro de 2024.

FÁTIMA MARINA CELIN
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

Objeto: “Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Sanitário Eletivo (Transporte de Pacientes) por quilômetro rodado, através de veículo automotor do tipo carro de passeio (5 Lugares) e van (Mínimo 14 Lugares), de acordo com a demanda, para a Secretaria Municipal de Saúde”.

Fátima Marina Celin, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal em exercício, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado como inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 06/2023, “Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Sanitário Eletivo (Transporte de Pacientes) por quilômetro rodado, através de veículo automotor do tipo carro de passeio (5 Lugares) e van (Mínimo 14 Lugares), de acordo com a demanda, para a Secretaria Municipal de Saúde”, classificando como vencedora a empresa JOTA 10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.452.686/0001-54, com valor global de R\$ 2.239.000,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa JOTA 10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Cordeirópolis, 24 de janeiro de 2024.

FÁTIMA MARINA CELIN
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

Objeto: “Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”.

Fátima Marina Celin, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal em exercício, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 045/2023, “Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”, classificando como vencedoras as empresas: ALLPER COMERCIAL LTDA (Item 41), inscrita no CNPJ sob nº 24.547.906/0001-99, com valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); BIOPULSE BRASIL LTDA (Itens 19, 21 e 23), inscrita no CNPJ sob nº 22.408.118/0001-96, com valor global de R\$ 14.111,60 (Quatorze Mil, cento e onze reais e sessenta centavos); BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA (Itens 85, 86, 87 e 88), inscrita no CNPJ sob nº 42.418.039/0001-73, com valor global de R\$ 71.960,00 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta reais); JAQUELINE CALÇADA RIBEIRO (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 58 e 64), inscrita no CNPJ sob nº 50.516.577/0001-29, com valor global de R\$ 337.938,20 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos); LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (Itens 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 76, 77, 78, 80, 81, 82 e 83), inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52, com valor global de R\$ 384.072,62 (Trezentos e oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos); MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA (Itens 06, 09, 10, 18, 20, 22, 24, 37 e 38), inscrita no CNPJ sob nº 46.449.285/0001-43, com valor global de R\$ 110.198,00 (Cento e dez mil, cento e noventa e oito reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta)

dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas: ALLPER COMERCIAL LTDA, BIOPULSE BRASIL LTDA, BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, JAQUELINE CALÇADA RIBEIRO, LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA e MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.

Cordeirópolis, 29 de Janeiro de 2024.

FÁTIMA MARINA CELIN
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024”.

Fátima Marina Celin, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal em exercício, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 054/2023, “Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024”, classificando como vencedoras as empresas: 3B INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA (Itens 01, 12 e 13), inscrita no CNPJ sob n.º 07.670.739/0001-50, com valor global de R\$ 109.020,00 (Cento e nove mil e vinte reais); BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA (Itens 02, 04, 06, 07, 14, 15, 16, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 68), inscrita no CNPJ sob n.º 66.029.133/0001-07, com valor global de R\$ 86.964,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais); CCA SOLUÇÕES LTDA (Item 03), inscrita no CNPJ sob n.º 46.191.449/0001-85, com valor global de R\$ 1.358,00 (Mil, trezentos e cinquenta e oito reais); DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA (Item 08), inscrita no CNPJ sob n.º 37.805.195/0001-57, com valor global de R\$ 20.286,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais); D.M.M. ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA (Item 11), inscrita no CNPJ sob n.º 09.421.179/0001-25, com valor global de R\$ 24.467,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); MARIA IRENE BUSO DA SILVA (Itens 10, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67), inscrita no CNPJ sob n.º 07.892.715/0001-45, com valor global de R\$ 155.421,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); RICARDO GONÇALVES ITAPIRA (Itens 45, 46, 47, 48, 49 e 50), inscrita no CNPJ sob n.º 02.573.131/0001-93, com valor global de R\$ 5.616,00 (Cinco mil, seiscentos e dezesseis reais); RODRIGO TONELOTTO (Item 21), inscrita no CNPJ sob n.º 02.514.617/0001-50, com valor global de R\$ 2.806,00 (Dois mil, oitocentos e seis reais); RSUL LTDA (Itens 05, 09 e 20), inscrita no CNPJ sob n.º 14.066.477/0001-84, com valor global de R\$ 9.280,00 (Nove mil, duzentos e oito reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas: 3B INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA, BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA, CCA SOLUÇÕES LTDA, DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, D.M.M. ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA, MARIA IRENE BUSO DA SILVA, RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, RODRIGO TONELOTTO e RSUL LTDA.

Cordeirópolis, 31 de Janeiro de 2024.

FÁTIMA MARINA CELIN
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeirópolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o Carnaval de 2024.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 05/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);
- VII - Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e
- VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato lícitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o “Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 2024

PAULO LUIZ MARTIMIANO
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
01	Surdo 24" X 50 Alumínio Couro / Nylon	03	UNID
02	Surdo 22" X 50 Alumínio Couro / Nylon	03	UNID
03	Surdo 18" X 50 Alumínio Couro / Nylon	04	UNID
04	Caixa de guerra 14" X 15cm alumínio	06	UNID
05	Caixa 12" X 20 cm vazada	04	UNID
06	Repinique 12" X 30 cm alumínio	04	UNID
07	Agogô 04 bocas Inox	04	UNID
08	Tamborim Alumínio Liso	06	UNID
09	Chocalho base madeira platinela inox	06	UNID

Valor total dos itens – R\$:	R\$
------------------------------	-----

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

XXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeirópolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material para a confecção de backdrop para o Carnaval de 2024.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 05/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VII - Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e

VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o "Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 2024

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

PAULO LUIZ MARTIMIANO
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**XXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX**DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
01	Lona backdrop 440g 4x0 com reforço nas laterais e elíóts med: 8000x1000mm	04	UNID
02	Lona backdrop 440g 4x0 com reforço nas laterais e elíóts med: 6000x1000mm	04	UNID
03	Lona backdrop 440g 4x0 com reforço nas laterais e elíóts med: 12000x1000mm	02	UNID
04	Lona backdrop 440g 4x0 com reforço nas laterais e elíóts med: 3000x3000mm	04	UNID
05	Lona backdrop 440g 4x0 com reforço nas laterais e elíóts med: 4000x4000mm	03	UNID

Valor total dos itens – R\$:	R\$
-------------------------------------	-----

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeirospolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de sinalização e cenografia com placas, banners, backdrop e lonas para o Carnaval de 2024.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 05/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VII - Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e

VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro

do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o "Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 2024

PAULO LUIZ MARTIMIANO
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID
01	Serviço de instalação de sinalização e cenografia com placas, banner, backdrop e lonas para o Carnaval de 2024.	SERV

Valor total dos itens – R\$:	R\$
------------------------------	-----

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Sou o representante legal da empresa proponente;
b) A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei

Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;

- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
d) Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
e) Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
f) O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

XXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX

ATOS DO SAAE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – EXTRATO DA HABILITAÇÃO

Objeto: Execução de troca de redes de abastecimento de água dos bairros Jd. Planalto, V. Primavera e V. N. Sra. Aparecida. Fica o consórcio de empresas HABILITADA: Consórcio Eficiência Cordeirópolis 01-24 (STA Soluções e Tecnologia em Abastecimento de Água EIRELLI e RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda.) e fica INABILITADA a empresa DASCO Engenharia Ltda, por não cumprir os requisitos do edital. Em sessão pública realizada dia 30 de janeiro de 2024. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir dessa publicação. Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2024. Alessandro Nardini Presidente COMPAJUL, SAAE de Cordeirópolis SP.

INFORMATIVO

ALISTAMENTO MILITAR 2024

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS
QUE NASCERAM EM 2006, INDEPENDENTE DO MÊS,
E DEVE SER FEITO

ATÉ O DIA 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO
ONLINE

Através do site oficial do
Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO
PRESENCIAL

na sede da
Junta de Serviço Militar

Rua Carlos Gomes, S/N,
Prédio anexo a prefeitura

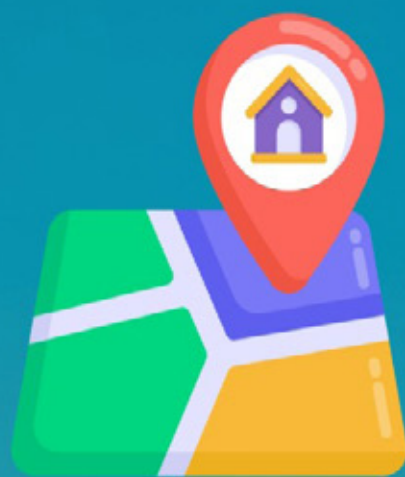
INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

JUNTA DE
SERVIÇO MILITAR
DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS





PREFEITURA NOS BAIRROS

A ADMINISTRAÇÃO MAIS PRÓXIMA DE VOCÊ!

PARTICIPE!
NÓS QUEREMOS
OUVIR VOCÊ!

BAIRRO JD. CORDEIRO
05/02 às 17h30

- Atendimento com
as Secretarias Municipais

LOCAL: Escola Maria Ap. Pagoto
Rua Galdino de Souza, n° 400



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

O MAIOR CARNAVAL DO INTERIOR!!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOLIS

CORDEIRO Folia 2024

CULTURA
PARA TODOS

SeCult
SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E EVENTOS
CORDEIROPOLIS

GRANDE MATINÊ - 13/02 ÀS 16H

TOM
DOMINANTE



SHOWS AO VIVO - BANHO DE ESPUMA
Praça de alimentação

LOCAL: PRAÇA "COMENDADOR
JAMIL ABRAHÃO SAAD", CENTRO

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br